



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PROJETO DE LEI N° 1.961, de 03 de abril de 2023.

**Dispõe sobre o § 1º do art. 86 da Lei
Municipal 3.036/2018.**

Lei nº _____

Sancionada em _____/_____/_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.961/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a forma de pagamento do 13º salário dos servidores efetivos do Município.

Ao editar a Lei Municipal 3.488, de 27 de março de 2023, que revogou a Lei Municipal 3.430, de 03 de agosto de 2022, não foi aplicado o efeito repristinatório devido deixando, consequentemente, a legislação municipal carente de regulamentação referente a forma de pagamento do 13º salário do servidor público efetivos.

Com relação ao efeito retroativo, este se faz necessário para atender a regulamentação e dar efeito a seus atos que já foram realizados desde janeiro do corrente ano.

Por todo o exposto, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 1.961, 03 de abril de 2023.

**Dispõe sobre o § 1º do art. 86
da Lei Municipal 3.036/2018.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 86 da Lei Municipal 3.036, de 29/01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. O décimo terceiro vencimento corresponderá a um doze avos por mês de efetivo exercício da remuneração devida, e será pago junto com os vencimentos do mês de aniversário do servidor público

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeito a 1º de janeiro de 2023 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 03 de abril de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

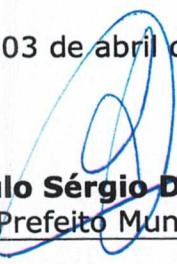
FOLHA Nº

PROJETO DE LEI Nº 1.961/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 03 de abril de 2023.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal